



90632/25.5BELSB [35568853]

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Juízo Administrativo Comum

APARTADO 8107, LOJA CTT CABO RUIVO, 1802 - 812 Lisboa

Apenas para uso dos CTT em caso de devolução.

Não envie correlo para este apartado.

Contactos para resposta:

Av. D. João II, BI G Piso 6-8 n.º 1.08.01 I

1990-097 Lisboa

Telef: 218367100 Fax: 211545188

Mall: lisboa.tact@tribunais.org.pt

Notificação

Processo n.º 90632/25.5BELSB

Referência deste documento: 35568853

Certificação Citius em: 28-11-2025

202661-11885440



R G 7 0 3 5 0 0 7 9 5 P T

Exmo(a) Senhor(a)

Erc – Entidade Reguladora Para A Comunicação Social

Avenida 24 de Julho, N.º 58

1200-869 LISBOA

Referência: 35568853

Outros processos cautelares 90632/25.5BELSB

Data: 28-11-2025

Assunto: Citação por contacto pessoal

Fica devidamente CITADA, a ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social, na pessoa da Chefe de Gabinete do Conselho Regulador, Dra Maria Manuel com o cartão de identificação n.º 045, para no prazo de 10 dias, responder, querendo ao requerido pelo Requerente, nos autos acima referenciados, conforme tudo melhor consta do duplicado da petição, que é entregue neste ato, nos termos do art.º 117.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Mais fica devidamente notificado de que nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 128.º do CPTA, não pode iniciar ou prosseguir a execução do ato, devendo impedir, como urgência, que os serviços competentes ou os interessados procedam ou continuem a proceder à execução do ato.

Na falta de oposição, presumem-se verdadeiros os factos invocados pelo requerente (arte 118º, n.º 2 do CPTA). Na contestação, poderão ser oferecidos meios de prova.

De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário: a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário; b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor; c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores. As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público. O prazo acima indicado é contínuo e a citação considera-se efetuada no dia da assinatura da presente notificação, terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte, não se suspendendo durante as férias judiciais Pela ERC, Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

Pela ERC,

A Escrivã de direito, em regime de substituição,